



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.139.790/0001-84

DECRETO 1.891 /2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026

**Regulamenta a Lei n.º 692/2013, de 03 de outubro de 2013,
para fixar o valor das diárias dos servidores motoristas do
município de Fervedouro /MG**

O Prefeito Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei n.º 692/2013 é omissa na fixação dos valores das diárias dos servidores motoristas de fervedouro;

Considerando que o art.15 da Lei n.º 692/2013 estabelece que os casos omissos serão regulamentados por decreto expedito pela mesa diretora da Câmara Municipal ou pelo Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei n.º. 692/2013, de 03 de outubro de 2013, para fixar o valor das diárias dos servidores motoristas do município de Fervedouro /MG conforme tabela de valores abaixo:

Local: Capital Estadual (Belo Horizonte)
Sem pernoite: R\$ 100,00 Com pernoite: R\$ 350,00

Considerando a distância da sede do município de Fervedouro:
Locais com 500 km de distância ou mais.
Sem pernoite: R\$ 450,00 Com pernoite: R\$ 700,00

Locais com 200 a 499 km de distância:
R\$ 100,00

Locais com 100 a 199 km de distância:
R\$ 80,00

Locais com 60 a 99 km de distância:
R\$ 50,00

Carangola motorista hemodiálise:
R\$ 40,00

Fervedouro/MG, 14 de abril de 2026.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL